

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO JALAPÃO

O Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins no uso de suas atribuições legais torna público o Edital de Seleção de Instituições Públicas e Privadas com atuação na área e entorno da Área de Proteção Ambiental do Jalapão, Unidade de Conservação de uso sustentável criada nos termos da Lei do Estado do Tocantins nº 1.172, de 31 de Julho de 2000, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho Gestor, para o biênio 2024/2026, com base no disposto neste Edital, e seus Anexos, com observância das normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, da Lei Estadual nº 1.558, de 31 de março de 2005, da Lei Estadual nº 1.560, de 05 de abril de 2005, e respectivas regulamentações.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O processo de eleição dos novos membros do Conselho Gestor será regido por este Edital.

Artigo 2º O Conselho Gestor da APA do Jalapão será composto por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo os segmentos do poder público, e da sociedade civil local, distribuídas de acordo com o presente Edital.

§1º O presente certame visa selecionar 10 (dez) entidades do Poder Público e 10 (dez) entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor da APA do Jalapão.

Artigo 3º O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Artigo 4º O processo de seleção compreenderá os prazos descritos no ANEXO II, com as inscrições no período de 15 de agosto de 2024 a 25 de agosto de 2024.

### 2. DA FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR

Artigo 5º O CONSELHO GESTOR DA UC é um espaço público, jurídico e institucional, com representação do poder público e da sociedade civil que interagem com a Unidade de Conservação e seu entorno, para a gestão de seus conflitos, envolvendo a conservação, a proteção e uso dos recursos naturais.

Artigo 6º Compete ao Conselho da Unidade de Conservação elaborar o regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação, bem como acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo dentre outras atribuições citadas no artigo 51 da Lei Estadual 1.560, de 05 de abril de 2005.

### 3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR SEGMENTO

Artigo 7º Conforme determinado pelo §3º do art. 05 do Regimento Interno da APA do Jalapão, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6464, de 06 dezembro de 2023, a quantidade de cadeiras que comporá o Conselho Gestor será distribuída de forma paritária entre os órgãos públicos e da sociedade civil, sempre que possível, respeitando as peculiaridades regionais e tem a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do órgão gestor da Unidade de Conservação que o presidirá;

II - 04 (quatro) representantes de órgãos públicos;

III - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, que se subdivide em 03 (três) categorias:

a) GRUPO 1 (Comunidades Científicas e Organizações não governamentais ambientais com atuação comprovada na região da Unidade);

b) GRUPO 2 (Instituições representantes de População Tradicional ou de Proprietários de Imóveis localizados no interior ou no entorno da Unidade);

c) GRUPO 3 (trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos comitês de bacia hidrográfica, se houver)

§1º Cada representação deverá contar com 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

§2º A ocupação das vagas disponíveis para as representações (titulares e suplentes) reservadas às entidades públicas e instituições da sociedade civil serão definidas a cada dois anos, conforme estabelece o §9º do art. 05 do Regimento Interno da APA do Jalapão.

§3º A vaga que trata o inciso I será preenchida por membros (titular e suplente) indicados pelo representante legal do órgão gestor da Unidade de Conservação.

§4º A vaga que trata o inciso I integrará o quantitativo do Poder Público para efeito de composição paritária de vagas do Conselho.

§5º A ocupação das vagas disponíveis para as representações (titulares e suplentes) descritas nos incisos II e III serão definidas em processo seletivo descrito neste Edital.

Artigo 8º As vagas descritas no §1º do art. 02 deste Edital serão reservadas a representações que estejam em conformidade com o estabelecido no §5º do art. 15 da Lei Federal nº 9.985/2000, e §1º ao §3º do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002, e §1º a §3º do art. 47, incisos I e II do §1º do art. 48 da Lei Estadual do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, e preenchem os seguintes requisitos:

I - A representação do setor público deverá contemplar, quando couber, as entidades públicas ambientais dos 03 (três) níveis da federação e entidades públicas de áreas afins, tais como de pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, de apoio aos povos e comunidades tradicionais, indígenas e assentamentos agrícolas.

II - A representação da Sociedade Civil Local deverá contemplar entidades não governamentais e sem fins lucrativos com atuação comprovada na região da unidade de conservação ou localizadas no interior da unidade de conservação ou em seu entorno.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º As inscrições deverão ser efetuadas, somente por meio eletrônico, constando Ficha de Inscrição/Habilitação, devendo este ato indicar em qual categoria o interessado concorrerá.

Artigo 10. Os documentos exigidos nos termos do art. 12 poderão ser digitalizados e encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: apadojalapao@naturatins.to.com.br. Será de total responsabilidade do interessado zelar pela qualidade e veracidade dos documentos enviados. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão considerados pela Presidente do Conselho da APA do Jalapão, responsável pela condução da gestão da Unidade de Conservação que coordenará os trabalhos do presente processo seletivo.

Artigo 11. A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que consta no Anexo II e em conformidade com as orientações previstas neste Edital. Sendo fornecido ao responsável legal confirmação de recebimento da mesma via email.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Artigo 12. As Informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

### I. Setor Público:

a) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

b) Cópia do Ato de Nomeação do representante do Órgão;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros titular e suplente.

### II. Sociedade Civil Local - Organizações formalizadas:

a) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cópia da Ata da assembleia de posse do representante legal da instituição;

d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da instituição;

e) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição;

f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros titular e suplente.

Artigo 13. Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pela Presidente do Conselho da APA do Jalapão.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Artigo 14. A relação preliminar dos habilitados será disponibilizada no site do Naturatins <https://www.to.gov.br/naturatins> no dia 28 de agosto de 2024.

Artigo 15. As instituições não habilitadas poderão solicitar informações sobre a razão para a não habilitação pelo endereço eletrônico [apadojalapao@naturatins.to.gov.br](mailto:apadojalapao@naturatins.to.gov.br).

Artigo 16. As instituições que não forem habilitadas poderão entrar com pedido de recurso apresentando o Formulário para interposição de recurso/impugnação/complementação (Anexo III) preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, inclusive apresentando complementação de documentos necessários.

## 7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Artigo 17. Caberá, igualmente, recurso a ser impetrado por qualquer dos participantes no processo eleitoral, que vise solicitar impugnação de habilitação deferida pela Presidente do Conselho da APA do Jalapão.

Artigo 18. O prazo para recursos, pedidos de impugnação e complementação de documentação estão definidos no Anexo II deste Edital.

Artigo 19. Recursos, pedidos de impugnação ou complementação de documentação protocolados fisicamente ou enviados por meio eletrônico após o prazo estabelecido no Anexo II serão rejeitados pela Presidente do Conselho da APA do Jalapão.

Artigo 20. Após análise dos recursos, pedidos de impugnações e complementação de documentos pela Presidente do Conselho da APA do Jalapão, será divulgada a lista final das instituições habilitadas.

Artigo 21. A lista final dos habilitados será divulgada no site do Naturatins <https://www.to.gov.br/naturatins> no dia 09 de setembro de 2024.

## 8. DA SELEÇÃO

Artigo 22. A escolha das Instituições Públicas e Privadas que irão compor o Conselho da APA do Jalapão para o Biênio 2024/2026, ocorrerá em audiência pública na data de 12/09/2024 às 09:00 horas presidida pelo gestor/chefe da Unidade de Conservação Ambiental, conforme dispõe os incisos I ao III da Lei nº 1.558, de 31 de Março de 2005, art. 6º, inciso III e art. 47, §1º da Lei Estadual nº 1560, de 05 de abril de 2005, a ser realizada no Auditório do Naturatins no município de Mateiros com endereço na Avenida Maranhão APP 9, CEP: 77.593-000, e se dará da seguinte forma:

I - Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s), a Presidente do Conselho procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes.

II - Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente, será anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III - Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação), a Presidente do Conselho procederá à realização de sorteio entre todos os candidatos presentes não eleitos direcionando-os pelos subseqüentes categorias das vagas disponibilizadas.

IV - Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância.

## 9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Artigo 23. A Presidente do Conselho homologará o resultado da eleição e nomeará os membros, titular e suplente, que irão compor o Conselho Gestor da Unidade de Conservação, através de Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Artigo 24. A posse dos novos conselheiros será marcada em até 15 dias após a publicação da Portaria de nomeação dos membros do Conselho

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25. A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho Gestor contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outras a serem eventualmente publicadas.

Artigo 26. É de inteira responsabilidade da instituição candidata, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame na Internet, através do endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/naturatins>, bem como no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Artigo 27. Maiores informações poderão ser solicitadas via e-mail através do endereço eletrônico: [apadojalapao@naturatins.to.gov.br](mailto:apadojalapao@naturatins.to.gov.br).

Artigo 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho da APA do Jalapão que coordenará os trabalhos.

RENATO JAYME DA SILVA  
PRESIDENTE DO NATURATINS

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

		INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA APA DO JALAPÃO	
1. DADOS			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			
ATUAÇÃO: Municipal ( ) Regional ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional			
TEMPO DE ATUAÇÃO:			
INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
CATEGORIA DE ATUAÇÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL:			
( )		PODER PÚBLICO	
( )		SOCIEDADE CIVIL LOCAL	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS:			
RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO OU REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO FORMAL:			
Nome:			
Telefone(s): _____ E-mail: _____			
INDICAÇÃO NOMINAL DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GESTOR:			
Titular			
Telefone(s): _____ E-mail: _____			
Suplente			
Telefone(s): _____ E-mail: _____			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO OU REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO FORMAL:			
Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando ciente de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais e cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40).			
LOCAL: _____ DATA: ____/____/____.			
Assinatura CPF			

## ANEXO II - DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/DATA
Mobilização e Inscrição.	15/08/2024 a 25/08/2024
Análise das Inscrições	26/08/2024 a 27/08/2024
Publicação da Lista Preliminar de Habilitados	28/08/2024
Prazo para Recursos/Impugnações/Complementações	29/08/2024 a 30/08/2024
Análise dos recursos	02/09/2024
Publicação da Lista de Habilitados após análise de Recurso	03/09/2024
Prazo de 48h para recurso referente à impugnação de habilitação de participante incluído na Lista anterior	04/09/2024 a 05/09/2024
Análise dos recursos	06/09/2024
Publicação de Lista Final de Habilitados	09/09/2024
Realização da Plenária Eleitoral	12/09/2024

## ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO

		RECURSO/IMPUGNAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO À COMISSÃO ELEITORAL DA APA DO JALAPÃO	
1. DADOS			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			
2. REQUERER (marcar a razão do pedido de reanálise)			
( ) REVISÃO DE DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;			
( ) PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO;			
( ) COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;			
( ) OUTRA RAZÃO.			
PELAS RAZÕES A SEGUIR:			
Pede deferimento,			
_____			
NOME COMPLETO POR EXTENSO E CPF			
_____			
INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA			
LOCAL: _____ DATA: ____/____/____.			

## TOCANTINS PARCERIAS

## PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 129/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando Contratação de consultoria especializada visando a elaboração de Estudos de Delimitação e Plano de Intervenção Local para implantação do Complexo Turístico do Morro do Limpão, em Palmas-TO.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99911/000033.

Considerando o Parecer Jurídico nº 231/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa S C ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.934.604/0001-78, com sede na Quadra 103 Norte, Avenida JK, Lote 34, sala 02, nº 147, Palmas - TO, CEP: 77.001-014, visando a contratação de consultoria especializada visando a elaboração de Estudos de Delimitação e Plano de Intervenção Local para implantação do Complexo Turístico do Morro do Limpão, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme a proposta da Contratada, nos autos do Processo nº 2024/99911/000033.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 130/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.